

← 1

RECURSO
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020
SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.963/2020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Maurício J Figueira Araújo ME
Nome Fantasia: **Xdaquestão Produções**
CNPJ: 20.233.182/0001-58
Inscrição Municipal: 101213
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38
Cep: 25710-195
Bairro: Cascadinha
Cidade: Petrópolis
Estado: RJ
Telefone fixo: (24) 2231-9707
Facebook: @xdaquestaoproducoes (<https://www.facebook.com/Xdaquestaoproducoes/>)
Instagram: @xdaquestaoproducoes (<https://www.instagram.com/xdaquestaoproducoes/>)
Youtube: Xdaquestão Produções
(https://www.youtube.com/channel/UC6MBZV6Wyy_k3i5RB4OFcDg/?guided_help_flow=5)

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome completo: Maurício José Figueira Araújo
Em artes: Maurício Araújo
E-mail: mauricioaraujo.produto@gmail.com
Identidade: 10.688.646-8
Órgão expedidor: Detran/RJ
CPF: 068.676.587-76
Data de nascimento: 10/08/1975
Estado civil: União Estável
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: Designer gráfico e produtor cultural
PIS/PASEP: não possui
Celular: (24) 98101-4558

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: CONTANDO AS HISTÓRIAS – Do conceito ao palco, produções que contam o passado
Categoria na qual o projeto está concorrendo: (x) 1 – R\$1.400,00
Segmento Cultural: Produção Cultural
Diretriz correspondente no Plano Municipal de Cultura:
Eixo 1 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural
Sub-eixo: 1.4 Cultura, Comunicação e Democracia
Fixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura


MOTIVO DO RECURSO


Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações

IMPORTANTE

Razões recursais em anexo

Petrópolis, 10 de dezembro de 2020.


Gabriel Benito
Advogado
OAB/RJ 252.180


Maurício José Figueira Araújo
068.676.587-76


Felipe César Santiago
Advogado
OAB/RJ 232.132



@xdaquestaoproducoes



@xdaquestaoproducoes



(24) 99955-2730



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 18:28:26 (GMT -3:00)

RECURSO - Maurício Araujo.pdf

ID única do documento: #731a72b6-45fa-4e72-9d9d-4370b474b805

Hash do documento original (SHA256): a3906180b954ec49c83253037b56122cbdc4060ebf7ea402cb2c23613c1ee9b4

Este Log é exclusivo ao documento número #731a72b6-45fa-4e72-9d9d-4370b474b805 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Maurício José Figueira Araújo (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 18:52:22 (GMT -3:00)
- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 18:37:07 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 18:28:27 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.
10/12/2020 às 18:37:07 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 18:52:22 (GMT -3:00)	Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtores@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.

BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

À COMISSÃO AVALIAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS – DELCA

Processo: Nº 12.963/2020

MAURÍCIO ARAÚJO, já qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como nos anexos a este petítório, vem, por seus advogados infra-assinados, com escritório sítio à Rua Alcindo Guanabara, 24, 13º andar, sala 1013-1015, Cinelândia (Centro), Rio de Janeiro-RJ, onde recebem as intimações de estilo, com fundamento no artigo 5º, inc. XXXIV e LV da CFRB, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão exarada nos autos do Concurso Público 01/2020, que indeferiu o prosseguimento do projeto "*Contando as histórias – Do conceito ao palco, produções que contam o passado*" no certame em voga. Tal *decisium* carece de fundamento e é claudicante de razoabilidade quando em cotejo com a situação fática a seguir descrita.

PRELIMINARMENTE



BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Devido a urgência do presente caso e a exiguidade do prazo recursal, requer a juntada posterior do instrumento de procuração do requerente aos advogados que subscrevem, conforme faculta a Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994.

DAS RAZÕES RECURSAIS

1 – Em 16 de novembro de 2020, esta Comissão Permanente decidiu inabilitar cerca de 61 projetos inscritos nesta Chamada Pública, dentro os quais figuram: “Contando as histórias – Do conceito ao palco, produções que contam o passado”, de autoria deste Recorrente, em virtude de mera formalidade, qual seja, **“Cópia de assinatura na ficha de inscrição e declarações.”**

2 – É de se estarrecer primeiro que mais de 30% dos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural de Petrópolis tenham sido alijados de um certame que pode ser decisivo para sua sobrevivência por uma questão tão apequenada e, ainda, caracterizando um empecilho sorrateiramente colocado neste edital, contrariando, ao alvedrio de tudo o que pode ser considerado razoável e proporcional, o costume e a prática mais moderna e adotada pelas instituições mais respeitadas do setor.

Repise-se, é **sorrateira a cláusula editalícia** que aparentemente se baseia a decisão, **a uma** porque tal exigência nunca esteve presente em nenhum edital anterior emanado desta Municipalidade, nem mesmo em outros de instituições como ITAÚ CULTURAL, IPHAN, SESC, FUNARJ, dentre outros. **A duas**, porque peca pela falta de clareza na qual deve se pautar um instrumento como este, sobretudo pelo fato de não abordar a obrigatoriedade de assinatura manual ou originalidade na ficha de inscrição e nas declarações, pois diz:

“toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, que poderá ser realizada por cartório ou mediante conferência realizada por servidor do DELCA ou do IMCE antes do ato de inscrição”.



BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

3 – Além de tudo, a sórdida exigência, peca ainda ao atentar contra o bem jurídico mais importante: A VIDA, uma vez que demandaria um intenso deslocamento dos participantes e ainda exporia os servidores desta municipalidade a uma circulação desnecessária de transeuntes.

4 – Por derradeiro, é imperioso questionar: qual instrumento normativo legal, de qualquer esfera federativa prevê a autenticação dos documentos apresentados a administração pública? Para poupar o esforço respondemos: NENHUMA. Portanto, não pode o edital exigir algo que não está previsto em lei. A menos que se inaugure o princípio da legalidade estrita à brasileira. Ocorre, nobres e excelentes julgadores, que é o Peru que é à brasileira, a legalidade é universal, por mais que esta respeitável Comissão, neste ponto, pareça não conhecer.

Muito ao contrário, como se vê na lei nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, há expressa vedação a tal exigência, *in verbis*:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é **dispensada a exigência de:**

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

(...)

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses[...] (Grifos nossos)

DOS PEDIDOS

1 – Seja deferida a juntada posterior do instrumento de procuração em até 15 dias, conforme preliminar acima

2 – Seja a cláusula 3.12 do edital aqui guerreado, interpretado conforme a legislação e os princípios gerais de razoabilidade e proporcionalidade, e os projetos inabilitados por descumprimento desta exigência classificados para etapa seguinte do certame em voga.

3 – Subsidiariamente requer, na remota possibilidade de não acolhimento do pedido anterior SEJA concedido prazo extraordinário para sanar o vício apontado na decisão de inabilitação.

Protesta pela produção de todos os meios de prova admitidos em Direito, em especial a documental acostada.

Termos em que,



BENTO & SANTIAGO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

pede o deferimento.

PETRÓPOLIS-RJ, 10 de dezembro de 2020.



FELIPE CÉSAR SANTIAGO

OAB/RJ 232.132

Gabriella Bento

GABRIELLA

BENTO

OAB/RJ 232.180

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020
SEGUNDA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.963/2020

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Maurício J Figueira Araújo ME
Nome Fantasia: **Xdaquestão Produções**
CNPJ: 20.233.182/0001-58
Inscrição Municipal: 101213
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38
Cep: 25710-195
Bairro: Cascatinha
Cidade: Petrópolis
Estado: RJ
Telefone fixo: (24) 2231-9707
Facebook: @xdaquestaoproducoes (<https://www.facebook.com/XdaquestaoProducoes/>)
Instagram: @xdaquestaoproducoes (<https://www.instagram.com/xdaquestaoproducoes/>)
Youtube: Xdaquestão Produções
(https://www.youtube.com/channel/UC6MBZV6Wyy_k3i5RB4OFcDg/?guided_help_flow=5)

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome completo: Maurício José Figueira Araújo
Em artes: Maurício Araújo
E-mail: mauricioaraujo.produto@gmail.com
Identidade: 10.688.646-8
Órgão expedidor: Detran/RJ
CPF: 068.676.587-76
Data de nascimento: 10/08/1975
Estado civil: União Estável
Nacionalidade: brasileiro
Profissão: Designer gráfico e produtor cultural
PIS/PASEP: não possui
Celular: (24) 98101-4558

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: CONTANDO AS HISTÓRIAS – Do conceito ao palco, produções que contam o passado
Categoria na qual o projeto está concorrendo: (x) 1 – R\$1.400,00
Segmento Cultural: Produção Cultural
Diretriz correspondente no Plano Municipal de Cultura:
Eixo I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural
Sub-eixo: 1.4 Cultura, Comunicação e Democracia
Eixo V – Gestão e Institucionalidade da Cultura

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.



Maurício José Figueira Araújo
068.676.587-76



@xdaquestaoproducoes



@xdaquestaoproducoes



(24) 99955-2730



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 15:40:30 (GMT -3:00)

FICHA DE INSCRIÇÃO - Maurício Araujo.pdf

 ID única do documento: #1b9c52fb-eb88-45e3-8acc-2890b00e11b3

Hash do documento original (SHA256): 2a6b1199363ace5ca21974cf1c86f9bf50e98d6fc865021538634e17564b4704

Este Log é exclusivo ao documento número #1b9c52fb-eb88-45e3-8acc-2890b00e11b3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 15:40:47 (GMT -3:00)
- ✓ Maurício José Figueira Araújo (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 15:40:53 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 15:40:53 (GMT -3:00)	Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 15:40:47 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 15:40:31 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)
MUNICIPAL.**

EU, Maurício José Figueira Araújo, em artes, **Maurício Araújo**, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38 – (25710-95) Cascatinha - Petrópolis/ RJ. portador do CPF: 068.676.587-76 e do RG: 10.688.646-8 Órgão Expedidor: Detran/RJ, PIS: não possuo, declaro para os devidos fins que **não sou servidor público municipal.**

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.



Maurício José Figueira Araújo

068.676.587-76



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 15:34:37 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO - Não é servidor municipal.pdf

 ID única do documento: #8d154dc1-1185-43b0-b4eb-04c09162230e

Hash do documento original (SHA256): 3c6e12be85af1d422a68f03cdda1a6044afdbb9e5372f98da92dca0c92d127c0

Este Log é exclusivo ao documento número #8d154dc1-1185-43b0-b4eb-04c09162230e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 15:34:50 (GMT -3:00)
- ✓ Maurício José Figueira Araújo (Participante)
Assinou em 10/12/2020 às 15:35:54 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 15:34:50 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 15:34:37 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.
10/12/2020 às 15:35:54 (GMT -3:00)	Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DO PROJETO

EU, Maurício José Figueira Araújo, em artes, **Maurício Araújo**, residente e domiciliado à Travessa Luiz Mendes Rodrigues, 38 - (25710-95) Cascatinha - Petrópolis/ RJ. portador do CPF: 068.676.587-76 e do RG: 10.688.646-8 Órgão Expedidor: Detran/RJ, PIS: não possui,, declaro para os devidos, declaro que:

a) Sou responsável pelo conteúdo do vídeo;

b) Autorizo a Prefeitura de Petrópolis a veiculá-lo pelo tempo determinado no edital, em todas as redes sociais do IMCE – Instituto Municipal de Cultura e Esporte, CMC – Conselho Municipal de Cultura e PMP – Prefeitura Municipal de Petrópolis, caso seja selecionado.

Petrópolis, 13 de novembro de 2020.



Maurício José Figueira Araújo

068.676.587-76



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 10/12/2020 às 15:37:18 (GMT -3:00)

DECLARAÇÃO - Responsabilidade pelo material.pdf

ID única do documento: #813efb32-7c23-420f-a62a-aaa3dbc1b141

Hash do documento original (SHA256): 3e391ec2f84aa2eef7bbe62e8d93f1c43fed6c56cbcc335964dbbc530af643cc

Este Log é exclusivo ao documento número #813efb32-7c23-420f-a62a-aaa3dbc1b141 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Maurício José Figueira Araújo (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:37:55 (GMT -3:00)
- ✓ **Carla Emanuela Meira Coelho (Participante)**
Assinou em 10/12/2020 às 15:37:32 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
10/12/2020 às 15:37:55 (GMT -3:00)	Maurício José Figueira Araújo E-mail mauricioaraujo.produtor@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.
10/12/2020 às 15:37:19 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho solicitou as assinaturas.
10/12/2020 às 15:37:32 (GMT -3:00)	Carla Emanuela Meira Coelho E-mail carlacoelho03@gmail.com, IP: 177.209.250.30 assinou.